



SENADO FEDERAL

MENSAGEM N° 109, DE 2016

(nº 642/2016, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com os arts. 53 e 54 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, o nome do Senhor MARCELO VINAUD PRADO para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

AUTORIA: Presidente da República

DOCUMENTOS:

- [Texto da mensagem](#)

DESPACHO: À Comissão de Serviços de Infraestrutura



[Página da matéria](#)

Mensagem nº 642

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com os arts. 53 e 54 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor MARCELO VINAUD PRADO para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

Brasília, 14 de dezembro de 2016.

ESTE DOCUMENTO NÃO FAZ PARTE DO PROCESSO

Aviso nº 782 - C. Civil.

Em 14 de dezembro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador VICENTINHO ALVES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor MARCELO VINAUD PRADO para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

Marcelo Vinaud Prado, M.Sc.

Analista de Sistemas, Mestre em Engenharia de Transportes, Especialista em regulação da ANTT desde 2005. Atualmente exerce o cargo Diretor, já tendo atuado como Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas, Gerente de Fiscalização Nacional e Assessor da Diretoria Geral. Coordenador Nacional do Grupo Sub Grupo de Trabalho 5 – Transportes do MERCOSUL e Conselheiro titular do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN pela ANTT. Possui experiência no planejamento operacional do transporte rodoviário de cargas e passageiros, bem como na Gestão de serviços de transporte intermodal em larga escala. Pesquisador do Planejamento e da Economia dos Transportes, com vários artigos publicados em congressos nacionais e internacionais.

Casado, uma filha

CPF: 590.360.951-15

RG: 2929367 SSP GO

Data Nascimento: 29/03/1971

Nome do Pai: Nilson da Silva Prado

Nome da Mãe: Miriam Vinaud Prado

Endereço de correio eletrônico: marcelo.prado@antt.gov.br

Telefone celular: 61 9 99682527

Formação Acadêmica/Titulação

Mestrado Stricto Sensu em Engenharia de Transportes.

Universidade de Brasília – UNB, Brasil - Diploma registrado no MEC sob Nº. 364, Processo Nº. 5470/2006.

Especialização Lato Sensu em Regulação em Transportes Terrestres.

Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, Brasil. Certificado registrado no MEC sob Nº. 10.932, Processo Nº 23073.005633/08-45.

Especialização Lato Sensu em Transportes Urbanos.

Universidade de Brasília – UNB, Brasil. Certificado registrado no MEC sob Nº. 139, Processo Nº. 2000/99201.

Especialização Lato Sensu em Redes de Computadores e Sistemas Distribuídos.

Universidade Católica de Goiás – UCG, Brasil. Certificado registrado no MEC sob Nº. 30, Processo Nº. 2001.2803.033-0.

Superior em Tecnologia de Processamento de Dados

Universidade Paulista – UNIP, Brasil. Diploma registrado no MEC sob Nº. 4180, Processo Nº. 054.242/00-13

Bacharelado em Ciências da Computação

Universidade Federal de Goiás – UFG – Brasil. Matricula UFG 90.00.18.

Curso de Extensão

Advanced Regulatory Policy

The George Washington University – School of Business – Washington DC, EUA.

Atuação profissional

1. Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT

Vínculo institucional

2005 - Atual Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Especialista em Regulação, Cargo Atual: Diretor

2. Transbrasiliана Transportes e Turismo Ltda. - TRANSBRASILIANA

Vínculo institucional

1999 - 2005 Vínculo: Celetista formal, Enquadramento funcional: Gerente de Planejamento

3 - Agrifood Comercial e Industrial Ltda. - AGRIFOOD

Vínculo institucional

1996 - 1999 Vínculo: Celetista formal, Enquadramento funcional: Analista de Logística

Áreas de atuação

- 1. Planejamento e Organização dos Sistemas de Transporte**
 - 2. Regulação Econômica do Transporte, Economia Industrial**
 - 3. Regulação e fiscalização de Contratos de Concessão de Infraestrutura de Transportes**
 - 4. Fiscalização de serviços do Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros**
-

Idiomas

Inglês :Compreende: Fluente, **Fala:** Fluente, **Escreve:** Fluente, **Lê:** Fluente

Espanhol :Compreende: Fluente, **Fala:** Fluente, **Escreve:** Fluente, **Lê:** Fluente

Produção bibliográfica

PRADO, M. V., MAIA, A. D.

O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM VIAS PÚBLICAS: A FUNÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES – ANTT SOB A LUZ DA LEI Nº 11.442. Em: **XVIII Congresso Latino Americano de Transporte Público e Urbano - CLATPU, Rosário, Argentina, 2014**

PRADO, M. V., SILVA, F. G, LUKSEVICIUS, A.A.,

MULTIMODAL TRANSPORTATION – EFFORTS TO MAKE IT HAPPEN IN BRAZIL - **International Journal of Business and Applied Sciences – IJTS, London, 2013.** Acessível em: http://www.ijts-journal.com/images/main_1366796758/0081-Anna.pdf

PRADO, M. V., MAIA, A. D.

AÇÕES REGULATÓRIAS PARA A PROMOÇÃO DO MULTIMODALISMO NO BRASIL: DIRETRIZES EM BENEFÍCIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. Em: **XVII Congresso Latino Americano de Transporte Público e Urbano - CLATPU, Guayaquil, Equador, 2013**

PRADO, M. V., SILVA, F. G

VALOR DO TEMPO DE VIAGEM E IDIOSINCRASIA DOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE REGULAR E CLANDESTINO NO CEARA: UM ESTUDO EMPÍRICO VIA ESTIMATIVA BAYESIANA - **Congresso Pan-americano de Transporte – PANAM, Chile, 2012**

PRADO, M. V., SANTOS, C. B., MAIA, A. D.

AS LIBERDADES COMERCIAIS E O TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERNACIONAL DE CARGAS NO MERCOSUL – **Anais da Revista da ANTT, 2ª. Edição, Brasília – Brasil, 2010.**

PRADO, M. V., SANTOS, C. B., MAIA, A. D.

HISTÓRICO E TENDÊNCIAS DA HARMONIZAÇÃO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS NO MERCOSUL – **Anais da Revista da ANTT, 3ª. Edição, Brasília – Brasil, 2010.**

PRADO, M. V., MAIA, A. D.

A PERCEPÇÃO DOS ATORES QUANTO AO IMPACTO DO TRÁFEGO URBANO E A QUALIDADE DE VIDA: APLICAÇÃO DA SOCIAL JUDGMENT THEORY - **Congresso Latino Americano de Transporte Público e Urbano – CLATPU, México, 2010**

VALIM, F. C., PRADO, M. V., YAMASHITA, Y.

A EFICIÊNCIA OPERACIONAL DO TRANSPORTE AÉREO DE PESSOAS NO BRASIL FOI COMPROMETIDA PELAS EMPRESAS LOW COST - ESTUDO EMPÍRICO DO FENÔMENO. Em: VI SITRAER - Simpósio de Transporte Aéreo, Rio de Janeiro, 2007.

PRADO, M. V., VALIM, F. C.

AIR NOISE IMPACT - INDICATOR NUMBER. Em: Anais do 36º International Congress and Exhibition on Noise Control Engineering – Internoise, Istambul – TURQUIA, 2007.

PRADO, M. V., SILVA, F. G.

ANÁLISE DO AMBIENTE REGULATÓRIO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS: A EXPERIÊNCIA BRASILEIRA COMPARADA AO CENÁRIO MUNDIAL. Em: XXI Congresso de Ensino e Pesquisa em Transportes - ANPET, Rio de Janeiro, 2007.

PRADO, M. V., GIUSEPE, F., SILVA, F. G.

Análise do Método de Formação de Tarifas dos Serviços de Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros In: XXI Congresso de Ensino e Pesquisa em Transportes - ANPET, 2007, Rio de Janeiro, 2007, Rio de Janeiro. XXI Congresso de Ensino e Pesquisa em Transportes - ANPET, 2007, Rio de Janeiro, 2007.

PRADO, M. V., SILVA, F. G., GIUSEPE, F., ROCHA, C. H

AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS DE INCLUSÃO SOCIAL VIA TRANSPORTE COLETIVO UTILIZANDO ANÁLISE DE CENÁRIOS Em: XIV Congresso Latino Americano de Transporte Público e Urbano, 2007.

ROCHA, C. H., PRADO, M. V., SILVA, F. G., GIUSEPE, F.

CONCORRÊNCIA POR DIFERENCIAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS. Em: XXI Congresso de Ensino e Pesquisa em Transportes - ANPET, Rio de Janeiro, 2007.

SILVA, F. G., PRADO, M. V., GIUSEPE, F., ROCHA, C. H.

DIRETRIZES PARA PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO BRASIL. Em: Congresso Latino Americano de Transporte Público e Urbano, Rio de Janeiro, 2007.

PRADO, M. V., YAMASHITA, Y., SILVA, F. G.

DATA WAREHOUSE PARA APOIO A GESTÃO DA OPERAÇÃO EM EMPRESAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS Em: XX Congresso de Ensino e Pesquisa em Transportes - ANPET, Brasília, 2006.

PRADO, M. V., SILVA, F. G., YAMASHITA, Y., LIMA MARQUES, Mamede

METODOLOGIA PARA IDENTIFICAR VARIÁVEIS RELEVANTES PARA DEFINIÇÃO DE POLÍTICAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS Em: XX Congresso de Ensino e Pesquisa em Transportes - ANPET, Brasília, 2006.

PRADO, M. V., YAMASHITA, Y., SILVA, F. G.

ANÁLISE DA EFICIÊNCIA TÉCNICA RELATIVA DAS LINHAS DO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO UTILIZANDO ANÁLISE ENVOLTÓRIA DE DADOS E ANÁLISE ESPACIAL In: XIX Congresso de Ensino e Pesquisa em Transportes - ANPET, Recife, 2005.

PRADO, M. V., SILVA, F. G.

PROPOSTA METODOLÓGICA DE GESTÃO DA DEMANDA DE TRANSPORTES EM CIDADES DE MÉDIO PORTE BRASILEIRAS USANDO SIG, INDICADORES OPERACIONAIS E TÉCNICAS DECENÁRIOS Em: 16º Congresso da Associação Nacional de Transporte Público - ANTP, Maceió ,2005.

Brasília, 14 de dezembro de 2016.



Marcelo Vinaud Prado

ARGUMENTAÇÃO ESCRITA

Eu, Marcelo Vinaud Prado, brasileiro, casado, R.G. Nº.2.929.367 – SSP – GO, CPF Nº. 590.360.951-15, residente à SQN 110, Bloco C, Apto. 301, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70.753-010, em cumprimento ao art. 1º, inciso III, do Ato Nº. 1, de 12 de março de 2009 – Comissão de Serviços de Infraestrutura, venho, por meio deste documento, apresentar argumentação escrita, de forma sucinta, contemplando a demonstração da minha formação técnica e acadêmica adequada, afinidade intelectual e experiência profissional para o exercício da atividade de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

Tenho atuado no setor de transportes nas últimas duas décadas, sendo os últimos onze anos como servidor público concursado na Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

Quanto a formação acadêmica, possuo Mestrado em Engenharia de Transportes pela Universidade de Brasília, além de Especializações Lato Sensu em Regulação em Transportes Terrestres pela Universidade Federal do Rio de Janeiro; em Transportes Urbanos pela Universidade de Brasília e em Redes de Computadores e Sistemas Distribuídos pela Universidade Católica de Goiás.

Como pesquisador atuante na área de regulação e economia dos transportes, tenho publicações aprovadas em congressos e seminários nacionais e internacionais, sempre abordando os desafios do setor de transportes no Brasil, buscando contribuir para a melhoria da atividade por meio dos estudos e artigos publicados.

Como Especialista em regulação da ANTT desde 2005, iniciei minhas atividades com a incumbência de estruturar o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC, organizando o cadastramento dos transportadores por meio de cooperação com entidades do setor, tendo atingido êxito na implantação desse e outros projetos relacionados. A partir de 2009, passei a atuar como Assessor Técnico da Diretoria Geral, período em que tive oportunidade de vivenciar e buscar contribuir para com os temas essenciais que permeiam as atividades da ANTT, com ênfase nos processos de regulação e fiscalização dos contratos de concessão de infraestrutura rodoviária e ferroviária.

Em 2011, fui nomeado Gerente de Fiscalização da Superintendência de Fiscalização da ANTT, tendo como principal desafio aprimorar os procedimentos de fiscalização do transporte rodoviário de cargas em todo território nacional. Durante minha gestão o sistema de autuação e cobrança de multas foi aprimorado, foi implantado regime de funcionamento de 24 horas por 7 dias na semana nos postos de pesagem veicular nas vias federais concedidas, além de implantação dos procedimentos de fiscalização nas dependências dos embarcadores. Essas e outras ações resultaram em uma melhoria expressiva da eficiência da fiscalização na ANTT no ano de 2012.

A partir de abril de 2013, passei a exercer o cargo de Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas, período em que foi desenvolvido, em conjunto com a Superintendência de Fiscalização, o projeto de fiscalização eletrônica e integração de informações fiscais, com o objetivo de dar maior fluidez ao transporte rodoviário e direcionar a fiscalização ostensiva à atividade de potenciais infratores.

Na área de transporte Multimodal, desde de 2013, está se dando ênfase à análise dos gargalos existentes nos corredores de transporte, visando propor ações de integração modal e otimização das operações reguladas pelas Agências e Ministérios afins, com objetivo de obter

melhores resultados do uso da infraestrutura de transportes existente e subsidiar com informações adequadas a proposição de políticas públicas para o setor. Um exemplo prático dessas ações é o plano integrado de agendamento realizado entre ANTT, ANTAQ, SEP e Ministério dos Transportes, que praticamente extinguiu as filas de caminhões no Porto de Santos, bem como promoveu a melhoria do escoamento da safra de grãos que adentra ao porto por meio do transporte ferroviário.

Antes de me dedicar ao serviço público, tive a oportunidade de atuar em uma das maiores empresas de transporte rodoviário de cargas e passageiros do País, sendo responsável pelo planejamento operacional de mais de 2000 veículos divididos entre transporte de produtos perigosos, transporte de carga geral e mais de 400 horários diários de transporte rodoviário de passageiros, partindo de mais de 70 destinos espalhados por 11 estados da federação.

Durante a década de 1990, tive a oportunidade de gerir a logística de movimentação e armazenagem de grandes volumes de açúcar e leite em pó, transportados para o Brasil por via marítima e por transporte rodoviário internacional. Essas atividades me propiciaram visão prática dos problemas de infraestrutura de transportes do País e de como fazer gestão logística apesar desses desafios.

Ainda como Coordenador do Grupo permanente para integração das Informações de Transporte no âmbito do MERCOSUL, desde 2010, tenho adquirido diversa e importante experiência na área internacional, tendo a oportunidade de entender e buscar ampliar as fronteiras do transporte do País por meio da integração das informações entre os países parte do bloco.

Como Conselheiro titular do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN pela ANTT, tenho buscado, em conjunto com as equipes da Agência, estudar os assuntos afetos ao trânsito de veículos e mobilidade urbana, no intuito de propor, contribuir e votar da forma mais adequada para o bom funcionamento do sistema de trânsito do Brasil.

Todas essas experiências vêm contribuindo diariamente nas atividades que exerço na qualidade de Diretor da ANTT, cargo para o qual fui indicado pela Presidência da República, com a devida sabatina pelo Senado Federal. Atuando como Diretor desde julho de 2015, e sempre embasado pelos princípios da transparência, da diligência e da competência, pude contribuir para a melhoria das atividades da ANTT, numa visão mais ampla, que abrange todas as áreas de atuação da Agência.

Agradeço desde já a oportunidade de poder submeter, à apreciação de Vossas Excelências, minhas qualificações como técnico e gestor.

Brasília, 14 de dezembro de 2016.



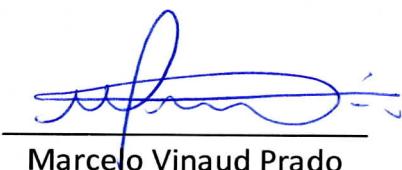
Marcelo Vinaud Prado

DECLARAÇÃO

Eu, Marcelo Vinaud Prado, brasileiro, casado, R.G. Nº. 2.929.367 – SSP – GO, CPF Nº. 590.360.951-15, residente à SQN 110, Bloco C, Apto. 301, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70.753-010, em cumprimento ao art. 1º, inciso II, alínea “a”, do Ato Nº. 1, de 12 de março de 2009 – Comissão de Serviços de Infraestrutura, **declare**, sob as penas da lei (art. 2º da 7.115/1983), que não posso parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à minha atividade profissional.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Brasília, 14 de dezembro de 2016



Marcelo Vinaud Prado

DECLARAÇÃO

Eu, Marcelo Vinaud Prado, brasileiro, casado, R.G. Nº. 2.929.367 – SSP – GO, CPF Nº. 590.360.951-15, residente à SQN 110, Bloco C, Apto. 301, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70.753-021, em cumprimento ao art. 1º, inciso II, alínea “a”, do Ato Nº. 1, de 12 de março de 2009 – Comissão de Serviços de Infraestrutura, declaro, sob as penas da lei (art. 2º da 7.115/1983), que, nos últimos cinco anos, contados retroativamente ao ano em que se deu a minha última indicação, não participei de conselho de administração de empresas estatais, porém, exerço cargo de direção de agência reguladora desde 22 de julho de 2015, data em que tomei posse como Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Brasília, 14 de dezembro de 2016



Marcelo Vinaud Prado

DECLARAÇÃO

Eu, Marcelo Vinaud Prado, brasileiro, casado, R.G. Nº. 2.929.367 – SSP – GO, CPF Nº. 590.360.951-15, residente à SQN 110, Bloco C, Apto. 301, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70.753-021, em cumprimento ao art. 1º, inciso II, alínea “a”, do Ato Nº. 1, de 12 de março de 2009 – Comissão de Serviços de Infraestrutura, **declaro**, sob as penas da lei (art. 2º da 7.115/1983), que participo como sócio acionista da Sociedade Empresarial Limitada denominada TERRAVISTA CONSULTORIA LTDA, CNPJ 02.715.741/0001-84, sediada em Goiânia – GO, desde 31 de janeiro de 2000. Afirmo, ainda, que não atuo e nunca atuei como Gerente ou Administrador da empresa citada. Cabe esclarecer que a atividade principal da empresa em questão é a de projetos de redes de computadores.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Brasília, 14 de dezembro de 2016



Marcelo Vinaud Prado

DECLARAÇÃO

Eu, Marcelo Vinaud Prado, brasileiro, casado, R.G. Nº. 2.929.367 – SSP – GO, CPF Nº. 590.360.951-15, residente à SQN 110, Bloco C, Apto. 301, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70.753-021, em cumprimento ao art. 1º, inciso II, alínea “a”, do Ato Nº. 1, de 12 de março de 2009 – Comissão de Serviços de Infraestrutura, **declare**, sob as penas da lei (art. 2º da 7.115/1983), que não possuo ações judiciais, seja como autor ou réu, em trâmite no judiciário.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Brasília, 14 de dezembro de 2016



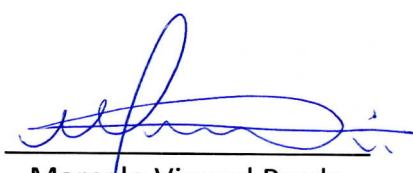
Marcelo Vinaud Prado

DECLARAÇÃO

Eu, Marcelo Vinaud Prado, brasileiro, casado, R.G. Nº. 2.929.367 – SSP – GO, CPF Nº. 590.360.951-15, residente à SQN 110, Bloco C, Apto. 301, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70.753-010, em cumprimento ao art. 1º, inciso II, alínea “a”, do Ato Nº. 1, de 12 de março de 2009 – Comissão de Serviços de Infraestrutura, **declareo**, sob as penas da lei (art. 2º da 7.115/1983), que a minha regularidade fiscal, no âmbito federal, estadual e municipal, devidamente comprovada pelas certidões emitidas pelos órgãos competentes, em cumprimento ao § 2º do art. 1º do citado ato.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Brasília, 14 de dezembro de 2016



Marcelo Vinaud Prado



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCELO VINAUD PRADO
CPF: 590.360.951-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:09:27 do dia 13/12/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2017.

Código de controle da certidão: **6C13.3463.B8BA.5F88**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **MARCELO VINAUD PRADO**

Inscrição: **026412021007** Zona: 14 Seção: 387

Município: 97012 - BRASÍLIA UF: DF

Data de Nascimento: 29/03/1971 Domiciliado desde: 14/03/2012

Filiação: MIRIAN VINAUD PRADO
NILSON DA SILVA PRADO

Certidão emitida às 17:39 de 13/12/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inexistência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

ZDXX.WOBR.CP2/.BWCN



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 12/12/2016, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MARCELO VINAUD PRADO
590.360.951-15
(MIRIAM VINAUD PRADO)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 13/12/2016

Data da última atualização do banco de dados: 12/12/2016

Selo digital de segurança: **2016.CTD.LPZ1.T6MG.WQS5.GJ4H.WVI1**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 12/12/2016, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MARCELO VINAUD PRADO
590.360.951-15
(MIRIAN VINAUD PRADO)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 13/12/2016

Data da última atualização do banco de dados: 12/12/2016

Selo digital de segurança: 2016.CTD.ZYSC.620F.27ML.ERQI.INT4

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 12/12/2016, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MARCELO VINAUD PRADO
590.360.951-15
(MIRIAM VINAUD PRADO)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 13/12/2016

Data da última atualização do banco de dados: 12/12/2016

Selo digital de segurança: **2016.CTD.XIV.W1NJ.9BSW.TKFV.86YT**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 12/12/2016, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MARCELO VINAUD PRADO
590.360.951-15

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 13/12/2016

Data da última atualização do banco de dados: 12/12/2016

Selo digital de segurança: **2016.CTD.M31F.KUT9.B13C.W18G.WRA9**

***** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS *****

 imprimir

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº : 373-01.556.267/2016
NOME : MARCELO VINAUD PRADO
ENDERECO : SQN 316 BL B AP 508 B AP 508
CIDADE : NAO CADASTRADO
CPF : 590.360.951-15
CNPJ :
CF/DF :

FINALIDADE : VERIFICACAO DE DEBITOS

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 13 de Março de 2017.

Brasília, 13 de Dezembro de 2016.

Certidão emitida via internet às 17:42:26 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br

 imprimir

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº : 373-01.556.253/2016
NOME : MARCELO VINAUD PRADO
ENDERECO : SQN 316 BL B AP 508 B AP 508
CIDADE : NAO CADASTRADO
CPF : 590.360.951-15
CNPJ :
CF/DF :

FINALIDADE : JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 13 de Março de 2017.

Brasília, 13 de Dezembro de 2016.

Certidão emitida via internet às 17:40:57 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br

 imprimir

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº : 373-01.556.258/2016
NOME : MARCELO VINAUD PRADO
ENDERECO : SQN 316 BL B AP 508 B AP 508
CIDADE : NAO CADASTRADO
CPF : 590.360.951-15
CNPJ :
CF/DF :

FINALIDADE : JUNTO A ORGAOS PUBLICOS

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 13 de Março de 2017.

Brasília, 13 de Dezembro de 2016.

Certidão emitida via internet às 17:41:31 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br

 imprimir

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº : 373-01.556.260/2016
NOME : MARCELO VINAUD PRADO
ENDERECO : SQN 316 BL B AP 508 B AP 508
CIDADE : NAO CADASTRADO
CPF : 590.360.951-15
CNPJ :
CF/DF :

FINALIDADE : INSCRIÇÃO NO CADASTRO FISCAL

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

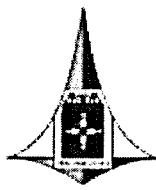
Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 13 de Março de 2017.

Brasília, 13 de Dezembro de 2016.

Certidão emitida via internet às 17:41:57 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br

 [imprimir](#)

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA

CERTIDÃO Nº : 375-01.559.175/2016
NOME : MARCELO VINAUD PRADO
ENDERECO : SQN 316 BL B AP 508 B AP 508
CIDADE : NAO CADASTRADO
CPF : 590.360.951-15
CNPJ :
CF/DF :

FINALIDADE : JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.

Esta certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade e de direitos relativo a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 14 de Março de 2017.

Brasília, 14 de Dezembro de 2016.

Certidão emitida via internet às 11:03:05 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br

Nº 4625173



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que

N A D A C O N S T A

contra **MARCELO VINAUD PRADO** nem contra o **CPF: 590.360.951-15**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 14/12/2016 às 11:02 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 14/12/2016, 11h02min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **MARCELO VINAUD PRADO**

CPF: **590.360.951-15**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual MARCELO VINAUD PRADO, CPF 590.360.951-15, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 09h32min37 do dia 14/12/2016, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **TM9U.D1SV.6JVQ.C6BE**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.